



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DE MORAIS VERAS

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

EMENTA: Institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no município de Luís Correia (PI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, APROVA:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Luís Correia (PI).

Art. 2.º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I — Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II — Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III — combater o preconceito;

IV — Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Luís Correia.

Art. 3.º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.



RECEBIDO
EM 18/02/2022
Maria Ines Rodrigues Ferreira
Auxiliar Administrativo
CPF: 554.424.713-72



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DE MORAIS VERAS

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2022

Antônio José de Moraes Veras
Antônio José de Moraes Veras

Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DE MORAIS VERAS

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de Lei, com o objetivo de instituir a ***Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Luís Correia.***

Através de um levantamento a OMS (Organização Mundial da Saúde) mostram que 5,8% dos brasileiros sofrem de depressão. Essa é a maior taxa da América Latina e a segunda maior das Américas, estando atrás apenas dos Estados Unidos. Os números em relação à ansiedade também não são nada animadores: 9,3% dos brasileiros (cerca de 19,4 milhões) sofrem com o problema. Isso faz com que o Brasil ocupe o primeiro lugar da lista de países mais ansiosos do mundo.

De acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil são registrados cerca de 12 mil suicídios todos os anos, terceira principal causa externa de mortes no país. Cerca de 96,8% dos casos estavam relacionados a transtornos mentais. Em primeiro lugar está a depressão.

Sendo assim, cresce a necessidade de discutirmos formas de conscientização permanente da população sobre depressão, ansiedade e síndrome do pânico. Em virtude disso, a presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo de Luís Correia por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Luís Correia, 01 de fevereiro de 2022


Antônio José de Moraes Veras

Vereador - PL